PORTARIA Nº 574/2025

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Capitão Leônidas Marques - PR.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.687 queaprova o Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar.

CONSIDERANDO a Resolução nº 3.313/2021 – GS/SEED que regulamenta o Decreto Estadual nº 7.687, de 20 de maio de 2021, aprova o Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF para as instituições de ensino da Rede Pública Estadual.

CONSIDERANDO os mandatos das diretorias de Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF que estão prestes a expirar;

CONSIDERANDO que é necessário garantir a continuidade das atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Associações aprovam a prorrogação dos mandatos das diretorias atuais;

CONSIDERANDO que aprovação da Assembleia Geral do novo Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, de acordo com registro em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, segue os procedimentos definidos para tal finalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato das diretorias da Associação de Pais, Mestres e Funcionários para o período do ano 2025, a contar da data de expiração do mandato vigente.

Art. 2º - As diretorias cujos mandatos forem prorrogados manterão as mesmas atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto da APMF.

Art. 3º - A prorrogação dos mandatos deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para essa finalidade específica, com o devido registro em ata.

Art. 4º - As Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar terão seus mandatos atuais encerrados após a posse da nova diretoria.

Art. 5º - Os membros da nova diretoria tomarão posse em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ocasião em que assinarão a respectiva ata e o Termo de Posse, os quais deverão ser devidamente registrados em Cartório.

Art. 6º - O período do mandato da nova diretoria da Associação terá início a partir da data de posse, encerrando-se com o término do mandato da direção da instituição de ensino.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Carlos Ledur

Secretário Municipal de Educação